



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 578/2006

**“Dispõe sobre a alteração da
Lei nº. 577/2006, e dá outras
providências”.**

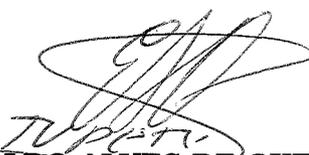
O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou**, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 12, da Lei Municipal nº. 577/2006, de 26 de setembro de 2006, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 12 - A vigência desta Lei será da data de sua publicação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2006, momento este em que serão recebidos os Requerimentos de Adesão pelo setor competente”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara,
Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal